



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4489/2020**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 27.470.897/0001-73, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luzia, Vitória/ES, CEP 29.045-402, tendo por finalidade a cessão de local e de servidores efetivos do quadro de pessoal para trabalharem no Posto de Identificação Civil da **PCES**, realizando atendimento ao público interessados em requerer a Carteira de Identidade.

**Parágrafo Único.** O Termo de Cooperação a que se refere o **caput** deste artigo será processada através da cessão do local nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guarapari e de servidores que serão disponibilizados para a prestação de serviços relacionados a confecção das Carteiras de Identidades e outros, sem que haja transferência voluntária de recursos.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** – instrumento por meio do qual o Poder Legislativo Municipal obriga-se a disponibilizar o local com estrutura e servidores, sem transferência voluntária de recursos.

II – **PARTÍCIPES:**

a) **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI** - representado pelo Presidente com responsabilidade subsidiária do órgão da Administração Pública Municipal Direta, encarregado pela disponibilização dos bens e serviços destinados à execução do objeto do convênio;

b) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com o qual o Poder Legislativo Municipal fará a celebração de termo de cooperação técnica.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 10 de novembro de 2020.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*